



Estado do Piauí  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ  
CNPJ: 23.624.604/0001-04

LEI Nº 879

Curimatá (PI), 22 de junho de 2020

"Fixa o subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais do município de Curimatá para a Legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais do município de Curimatá para a Legislatura 2021 a 2024, reger-se-a por esta Lei, que observará os limites da Constituição Federal, da Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município,

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado no seguinte valor:

- Prefeito	_____	R\$ 15.300,00
- vice-prefeito	_____	R\$ 7.650,00
- Secretários Municipais	_____	R\$ 3.630,00

Art. 3º - Ao subsídio de que trata a presente Lei é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer espécie remuneratória.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 janeiro de 2021, revogadas as disposições

PROMULGADA a presente Lei, pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Curimatá, nos termos do art. 256, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Curimatá, em consonância com o art. 51, § 1º e § 6º da Lei Orgânica do Município de Curimatá.

Enumerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (22.06.2020).

Benedito Vogado Guerra  
VICE-PRESIDENTE

Benedito Vogado Guerra  
Vice-Presidente  
C.P.F.: 808.535.443-87  
Câmara Municipal de Curimatá-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 047/2020

Sebastião Leal, 01 de junho de 2.020

O Prefeito Municipal de Sebastião Leal Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o disposto no Art. 64 item VI da Lei Orgânica do Município, e

- Considerando que a crescente demanda pelos serviços relacionados com o Meio Ambiente, no Município
- Considerando que o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Naturais previsto na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, continua sem um titular para o coordenar as suas ações.

### RESOLVE

Art.1º - NOMEAR o Engenheiro Agrônomo e servidor efetivo, RUBENS FEITOSA BARBOSA, brasileiro, casado, portador do CPF 555.792.805-72 e RG 2.882.654-SSP-PI, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS NATURAIS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL até ulterior deliberação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal, em 1º de Junho de 2.020

Ângelo Pereira de Sousa  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 01.612.610/0001-09



DECRETO Nº 018-2020

Sebastião Leal, 22 de Junho de 2020

O Prefeito Municipal de Sebastião Leal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o disposto no Art. 64 item VI da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

Art.1º - Fica decretado Feriado Municipal o dia 24 de Junho de 2020, para todos os funcionários públicos lotados nos órgãos e entidades públicas deste Município,

Art.2º - Os órgãos da administração pública ou privadas deverão suspender suas atividades durante este dia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal, em 22 junho de 2020.

Ângelo Pereira de Sousa  
Prefeito